TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 200 (duzentos) kits escolares completos, destinados à premiação dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jataí que obtiverem os melhores resultados na Avaliação Municipal de Aprendizagem – AMA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

O objeto será licitado em lote único, cabendo à contratada o fornecimento, conferência, composição, acondicionamento e entrega dos kits completos e individualizados por aluno, contendo todos os itens e respectivos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência,

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

GRUPO ÚNICO					
Item	**CATMAT**	**Descritivo**	**Unidade**	**Quantidade por aluno**	**Quantidade TOTAL**
1	344642	APONTADOR COM DEPÓSITO: apontador escolar com depósito, confeccionado em material termoplástico resistente, com 1 (um) furo cônico para lápis, com diâmetro aproximado de 8 mm, lâmina em aço inoxidável fixada por parafuso metálico e depósito integrado para armazenamento dos resíduos. Dimensões mínimas de 22 mm de comprimento x 15 mm de largura x 40 mm de altura. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas ou partes que possam comprometer sua utilização. Produto sujeito à certificação compulsória do Inmetro, devendo atender à regulamentação vigente e apresentar o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, quando aplicável. Marca(s) de referência: Faber-Castell, Acrilex ou Molin, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior	Unidade	4	800
2	483433	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. Macia e suave. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões 4,2x2,9x1cm. Peso aproximado 20,7gr. Fornecida de forma avulsa para composição do kit, na quantidade de 6 unidades por kit. Similar ou superior à marca Faber-Castell ou Mercur.	Unidade	6	1200

3	273674	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL: caderno para desenho, com capa dura, encadernação em espiral metálico ou plástico resistente, contendo 48 (quarenta e oito) folhas, em formato aproximado de 275 mm x 200 mm. As folhas deverão ser próprias para atividades de desenho e apresentar acabamento adequado, sem rasgos, manchas ou falhas de fabricação.	Unidade	1	200
4	414986	CADERNO BROCHURA GRANDE: caderno escolar tipo brochura, contendo 96 (noventa e seis) folhas pautadas, formato aproximado de 270 mm x 200 mm, com capa confeccionada em papel cartão, com acabamento adequado ao uso escolar. As folhas deverão ser próprias para escrita, apresentar impressão das pautas de forma uniforme e estar devidamente encadernadas, sem folhas soltas ou falhas de fabricação. Marca(s) de referência: Tilibra, Stiff ou Credeal, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	4	800
5	638990	CADERNO BROCHURA PEQUENO: caderno escolar tipo brochura, com capa dura e lisa, contendo 48 (quarenta e oito) folhas pautadas, no formato 1/4, destinado ao uso escolar. A capa e as folhas deverão apresentar acabamento adequado ao uso diário, sem folhas soltas ou falhas de fabricação. Marca(s) de referência: Tilibra, Stiff ou Credeal, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	2	400
6	485370	CANETINHA HIDROGRÁFICA – 12 CORES: estojo contendo 12 (doze) canetinhas hidrográficas, em cores variadas, com tinta atóxica e lavável, ponta porosa com diâmetro de até 5 mm. Corpo e tampas confeccionados em resina termoplástica, na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 12 mm e comprimento mínimo de 140 mm, considerando a tampa. Deverá possuir marca gravada no corpo, tampa superior com dispositivo antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente removida pelo usuário. Pavio e ponta confeccionados em poliéster. A embalagem deverá ser confeccionada em papel, contendo as informações do produto e janela frontal que permita a visualização das cores. Produto destinado ao uso escolar, devendo atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares e aos requisitos de segurança pertinentes. Marca(s) de	Unidade	2	400

		referência: Compactor ou Acrilex, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.			
7	382072	COLA LÍQUIDA BRANCA: cola líquida branca, atóxica e lavável, acondicionada em frasco com conteúdo mínimo de 90 g, com tampa rosqueável e bico aplicador regulável. A embalagem deverá conter as informações obrigatórias do produto, incluindo data de fabricação e lote, quando aplicáveis. Produto sujeito à certificação compulsória do Inmetro, devendo atender à regulamentação vigente e apresentar o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, quando aplicável. Marca(s) de referência: Tenaz ou Pritt, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	4	800
8	630654	ESTOJO ESCOLAR: estojo escolar infantil, na cor preta, de cor lisa, confeccionado em poliéster de alta resistência ou material equivalente ou superior, adequado ao uso escolar diário. Deverá possuir 2 (duas) divisórias ou compartimentos internos independentes, com fechamento por zíper resistente, além de forro interno, costuras reforçadas e acabamento adequado. Deverá apresentar dimensões compatíveis com o acondicionamento dos materiais escolares que compõem o kit. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos aparentes.	Unidade	1	200
9	432310	GIZ DE CERA – 12 CORES: caixa contendo 12 (doze) unidades de giz de cera, em cores variadas, de formato cilíndrico, com comprimento aproximado de 110 mm, confeccionado em material adequado ao uso escolar, com acabamento uniforme e resistente à quebra durante o uso. Produto atóxico e destinado ao uso escolar, devendo atender à regulamentação vigente aplicável. Marca(s) de referência: Acrilex ou Faber-Castell, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	1	200
10	609202	LÁPIS DE COR – 24 CORES: caixa contendo 24 (vinte e quatro) lápis de cor, em cores variadas, com corpo em formato sextavado e comprimento aproximado de 175 mm. Confeccionados em madeira ou material equivalente, adequado ao uso escolar, com mina colorida e corpo devidamente acabado, sem rachaduras, rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Produto destinado ao uso	Unidade	2	400

		escolar, devendo atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares. Marca(s) de referência: Faber-Castell, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.			
11	429516	LÁPIS PRETO Nº 2: lápis escolar para escrita e desenho, com corpo sextavado e comprimento aproximado de 176 mm, contendo mina de grafite com diâmetro aproximado de 2,5 mm e graduação HB. Confeccionado em madeira macia, isenta de nós, com acabamento revestido por tinta e verniz atóxicos. O produto deverá apresentar corpo íntegro e mina adequadamente fixada, sem rachaduras ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Deverá ser fornecido na quantidade de 6 (seis) unidades por kit. Produto destinado ao uso escolar, devendo atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares. Marca(s) de referência: Faber-Castell ou BIC, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	6	1200
12	604074	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL: conjunto de material dourado, contendo 111 (cento e onze) peças, composto por 1 (uma) placa de centena, 10 (dez) palitos de dezenas e 100 (cem) cubinhos de unidades, acondicionado em caixa tipo estojo, com dimensões aproximadas de 130 mm x 130 mm x 70 mm. As peças deverão ser confeccionadas em material plástico resistente e atóxico, com acabamento uniforme e adequado ao uso escolar, sem rebarbas ou partes que possam comprometer sua utilização. O conjunto deverá ser adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao sistema de numeração decimal e às operações matemáticas básicas. Marca(s) de referência: Carimbrás ou Móveis Pedagógicos, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	1	200
13	633109	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM RODINHAS: cor preta, lisa, com capacidade mínima de 25 litros, confeccionada em poliéster de alta resistência ou material equivalente ou superior, com acabamento reforçado e adequada ao uso escolar diário. Deverá possuir compartimento principal amplo com fechamento por zíper resistente, bolso frontal com zíper, duas rodas resistentes, base inferior reforçada e puxador	Unidade	1	200

		telescópico retrátil com trava, adequado à faixa etária de 6 a 8 anos. Deverá possuir alça superior para transporte manual e alças traseiras acolchoadas e reguláveis, permitindo também o uso como mochila. Costuras, zíperes, rodas, puxador e pontos de fixação deverão apresentar acabamento reforçado, garantindo resistência e durabilidade ao uso contínuo. Produto novo, de primeira qualidade, sem avarias. Similar ou superior à marca Sestini ou Pacific			
14	636426	PASTA COM ELÁSTICO A4: pasta escolar tamanho A4, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, resistente e adequado ao uso escolar, com fechamento por elástico. Deverá possuir dimensões aproximadas de 220 mm de largura x 310 mm de altura e lombo de 10 mm, compatíveis com o acondicionamento de documentos e materiais no formato A4 (210 mm x 297 mm). Produto reciclável, com acabamento adequado e sem rebarbas, rachaduras ou deformidades que prejudiquem sua utilização. Marca(s) de referência: DAC ou Polibrás, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	1	200
15	600721	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14: pincel escolar de formato chato, tamanho nº 14, confeccionado com cerdas naturais, cabo em madeira adequada ao uso escolar, sem nós, rachaduras ou emendas, com acabamento na cor amarela e virola confeccionada em alumínio. O produto deverá apresentar acabamento uniforme e adequado ao uso com tintas escolares, sem partes soltas ou defeitos que prejudiquem sua utilização.	Unidade	2	400
16	305103	RÉGUA ESCOLAR: régua escolar com 30 cm de comprimento, confeccionada em plástico polipropileno ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura. Deverá possuir graduação em centímetros e milímetros, com marcações legíveis e uniformes, em pelo menos uma das faces, permitindo a realização de medições e atividades escolares. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, rachaduras ou deformidades que prejudiquem sua utilização.	Unidade	2	400

17	464170	Tesoura Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. Produto Certificado INMETRO.	Unidade	1	200
18	375733	TINTA GUACHE – 6 CORES: caixa contendo 6 (seis) unidades individuais de tinta guache, com conteúdo de 15 ml cada, nas cores azul, amarela, vermelha, preta, verde e branca. Produto atóxico, destinado ao uso escolar, acondicionado em embalagem adequada e com as informações obrigatórias do produto. Deverá atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares e aos requisitos de segurança pertinentes. Marca(s) de referência: Acrilex, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	1	200

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Jataí necessita da presente contratação para viabilizar a premiação e valorização dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que obtiverem os melhores resultados na Avaliação Municipal de Aprendizagem – AMA, mediante a entrega de kits escolares completos, como forma de reconhecimento pelo desempenho alcançado e de incentivo à continuidade do comprometimento com o processo de aprendizagem.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, os requisitos técnicos da solução, o levantamento de mercado realizado, a justificativa para a aquisição dos kits completos, a estimativa dos quantitativos, os resultados pretendidos, os impactos ambientais identificados e a viabilidade da contratação.

Conforme definido no ETP, a solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) kits escolares completos, em lote único, com fornecimento, composição, acondicionamento e entrega pela contratada, de forma a assegurar a padronização e a disponibilização dos kits completos e individualizados aos alunos beneficiários.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução da ação de reconhecimento vinculada aos resultados da Avaliação Municipal de Aprendizagem – AMA, proporcionando

aos alunos premiados materiais de utilidade escolar e contribuindo para a valorização do desempenho acadêmico no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.2.1. Justifica-se a divisão em lotes na presente contratação com base nos motivos dispostos a seguir:

2.2.1.1. O agrupamento justifica-se pelo fato de que os itens compõem uma solução única, destinada à formação de 200 (duzentos) kits escolares completos, padronizados e individualizados por aluno.

2.2.1.2. A contratação em lote único permite que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento, conferência, composição, acondicionamento e entrega dos kits completos, reduzindo a necessidade de montagem pela Administração e os riscos de entregas parciais ou divergências na composição dos kits.

2.2.1.3. A definição do lote único foi estabelecida considerando as características do objeto e a necessidade de padronização e eficiência na execução da contratação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. Isto posto, todos os fatos atrás demonstrados, são os que alicerçam e embasam a Administração para proceder o referido processo utilizando-se do tipo menor preço por lote, a contratação se dando desta forma, será menos onerosa e mais ágil para os interesses da administração, evitando futuros atrasos e transtornos quando da solicitação da aquisição em questão, visto que a contratação ocorrendo pelo tipo menor preço por item, não seria favorável na correlação o custo-benefício ao final do certame.

2.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.3.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns) ou Concorrência (bens especiais ou obras e serviços especiais de engenharia), fundamentado na lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1. Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) kits escolares completos, destinados à premiação dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jataí que obtiverem os melhores resultados na Avaliação Municipal de Aprendizagem – AMA, como forma de reconhecimento pelo desempenho acadêmico e incentivo à continuidade do processo de aprendizagem.

4.2. Cada kit será composto por 18 (dezoito) tipos de materiais escolares, incluindo cadernos, lápis, borrachas, materiais para desenho e pintura, instrumentos de apoio às atividades pedagógicas, estojo, pasta e mochila escolar, nos quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. A composição foi definida de modo a proporcionar aos alunos materiais úteis ao desenvolvimento de suas atividades escolares, considerando a faixa etária e as necessidades pedagógicas dos estudantes contemplados.

4.3. A contratação será realizada em lote único, cabendo à contratada o fornecimento, a conferência, a composição, o acondicionamento e a entrega dos 200 (duzentos) kits completos e individualizados por aluno, assegurando que todos contenham os itens e quantitativos estabelecidos, sem necessidade de montagem pela Administração.

4.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade escolar e possuir resistência e durabilidade adequadas à utilização regular pelos alunos, observadas as características e especificações técnicas de cada produto. Não serão admitidos itens com defeitos, avarias, falhas de fabricação ou características que comprometam sua segurança, funcionalidade ou utilização.

4.5. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega, devendo os kits ser organizados de forma individualizada e protegidos contra danos, sujeira ou umidade. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou que reduzam o uso desnecessário de materiais, observadas as condições adequadas de conservação dos produtos.

4.6. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores às marcas de referência eventualmente indicadas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **SUSTENTABILIDADE**

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações dos itens, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com as características dos produtos:

5.1.1.1. Priorizar produtos confeccionados com materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis no mercado e sem prejuízo da qualidade, resistência e segurança exigidas.

5.1.1.2. Utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis ou que reduzam o uso desnecessário de materiais, mantendo a proteção e a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega.

5.1.1.3. Sempre que possível, os materiais de embalagem deverão permitir a separação e o encaminhamento para coleta seletiva ou reciclagem, observada a disponibilidade desses serviços.

5.2. **SEGURANÇA E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.2.1. Os materiais destinados ao uso escolar e infantil deverão ser novos, de primeiro uso, atóxicos quando exigível em razão de sua composição e finalidade, e adequados à faixa etária dos alunos, atendendo aos requisitos de segurança e às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto.

5.2.2. Os produtos sujeitos à regulamentação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO deverão atender aos requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos na regulamentação vigente, especialmente na Portaria INMETRO nº 423/2021, quando abrangidos por seu escopo, incluindo as exigências de certificação, registro e identificação da conformidade.

5.2.3. Para os artigos escolares abrangidos pela Portaria INMETRO nº 423/2021, deverá ser observado o respectivo Selo de Identificação da Conformidade e o registro do produto, quando exigíveis, conforme as disposições aplicáveis a cada artigo.

5.2.4. Os produtos deverão apresentar identificação e informações obrigatórias em suas embalagens ou no próprio artigo, conforme a regulamentação aplicável, incluindo, quando exigíveis, informações sobre fabricante, composição, advertências e orientações de uso.

5.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5. **DA VISTORIA:**

5.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

5.6.1. Não será exigido amostras.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

6.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, sendo o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, a ser enviada via e-mail pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

Exigências de habilitação

6.2.2. Não será exigido habilitação técnica além das comumente exigidas ou atestado de capacidade técnica;

6.2.3. Para os itens em que as características técnicas não possam ser integralmente comprovadas pelas informações constantes da proposta, poderá ser solicitada a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante, exclusivamente para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão utilizados sob demanda de acordo com as necessidades de uso da Secretaria, devendo ser **fornecidos de forma única durante a vigência contratual**, sendo que as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Orozimbo Lopes de Carvalho, n.º 1085, Setor Dom Abel, Jataí – GO, das 08hs as 10hs, e das 13h as 16hs.

7.2. Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

Os objetos deverão ser entregues em horário das 08hs as 10hs, e das 13h as 16hs.

7.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.5.1. PROVISORIAMENTE, realizada em até 7 (sete) dias úteis, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 10 (dez) dias úteis,** mediante recibo.

7.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo **3 (três) dias úteis.**

7.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

7.8. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.8.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.3. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

8.4. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

8.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 83.072,00 (oitenta e três mil e setenta e dois reais)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo.

9.2. A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi a mediana obtida pelo Banco de Preços.

9.3. Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

Grupo Único					
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Quantidade TOTAL**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APONTADOR COM DEPÓSITO: apontador escolar com depósito, confeccionado em material termoplástico resistente, com 1 (um) furo cônico para lápis, com diâmetro aproximado de 8 mm, lâmina em aço inoxidável fixada por parafuso metálico e depósito integrado para armazenamento dos resíduos. Dimensões mínimas de 22 mm de comprimento x 15 mm de largura x 40 mm de altura. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas ou partes que possam comprometer sua	Unidade	800	R$ 4,66	R$ 3.728,00

	utilização. Produto sujeito à certificação compulsória do Inmetro, devendo atender à regulamentação vigente e apresentar o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, quando aplicável. Marca(s) de referência: Faber-Castell, Acrilex ou Molin, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.				
2	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. Macia e suave. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões 4,2x2,9x1cm. Peso aproximado 20,7gr. Fornecida de forma avulsa para composição do kit, na quantidade de 6 unidades por kit. Similar ou superior à marca Faber-Castell ou Mercur.	Unidade	1200	R$ 1,39	R$ 1.668,00
3	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL: caderno para desenho, com capa dura, encadernação em espiral metálico ou plástico resistente, contendo 48 (quarenta e oito) folhas, em formato aproximado de 275 mm x 200 mm. As folhas deverão ser próprias para atividades de desenho e apresentar acabamento adequado, sem rasgos, manchas ou falhas de fabricação.	Unidade	200	R$ 11,38	R$ 2.276,00
4	CADERNO BROCHURA GRANDE: caderno escolar tipo brochura, contendo 96 (noventa e seis) folhas pautadas, formato aproximado de 270 mm x 200 mm, com capa confeccionada em papel cartão, com acabamento adequado ao uso escolar. As folhas deverão ser próprias para escrita, apresentar impressão das pautas de forma uniforme e estar devidamente encadernadas, sem folhas soltas ou falhas de fabricação. Marca(s) de referência: Tilibra, Stiff ou Credeal,	Unidade	800	R$ 10,67	R$ 8.536,00

	admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.				
5	CADERNO BROCHURA PEQUENO: caderno escolar tipo brochura, com capa dura e lisa, contendo 48 (quarenta e oito) folhas pautadas, no formato 1/4, destinado ao uso escolar. A capa e as folhas deverão apresentar acabamento adequado ao uso diário, sem folhas soltas ou falhas de fabricação. Marca(s) de referência: Tilibra, Stiff ou Credeal, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
6	CANETINHA HIDROGRÁFICA – 12 CORES: estojo contendo 12 (doze) canetinhas hidrográficas, em cores variadas, com tinta atóxica e lavável, ponta porosa com diâmetro de até 5 mm. Corpo e tampas confeccionados em resina termoplástica, na mesma cor da tinta, com diâmetro mínimo de 12 mm e comprimento mínimo de 140 mm, considerando a tampa. Deverá possuir marca gravada no corpo, tampa superior com dispositivo antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente removida pelo usuário. Pavio e ponta confeccionados em poliéster. A embalagem deverá ser confeccionada em papel, contendo as informações do produto e janela frontal que permita a visualização das cores. Produto destinado ao uso escolar, devendo atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares e aos requisitos de segurança pertinentes. Marca(s) de referência: Compactor ou Acrilex, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	400	R$ 12,30	R$ 4.920,00

7	COLA LÍQUIDA BRANCA: cola líquida branca, atóxica e lavável, acondicionada em frasco com conteúdo mínimo de 90 g, com tampa rosqueável e bico aplicador regulável. A embalagem deverá conter as informações obrigatórias do produto, incluindo data de fabricação e lote, quando aplicáveis. Produto sujeito à certificação compulsória do Inmetro, devendo atender à regulamentação vigente e apresentar o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, quando aplicável. Marca(s) de referência: Tenaz ou Pritt, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	800	R$ 3,91	R$ 3.128,90
8	ESTOJO ESCOLAR: estojo escolar infantil, na cor preta, de cor lisa, confeccionado em poliéster de alta resistência ou material equivalente ou superior, adequado ao uso escolar diário. Deverá possuir 2 (duas) divisórias ou compartimentos internos independentes, com fechamento por zíper resistente, além de forro interno, costuras reforçadas e acabamento adequado. Deverá apresentar dimensões compatíveis com o acondicionamento dos materiais escolares que compõem o kit. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos aparentes.	Unidade	200	R$ 11,98	R$ 2.396,00
9	GIZ DE CERA – 12 CORES: caixa contendo 12 (doze) unidades de giz de cera, em cores variadas, de formato cilíndrico, com comprimento aproximado de 110 mm, confeccionado em material adequado ao uso escolar, com acabamento uniforme e resistente à quebra durante o uso. Produto atóxico e destinado ao uso escolar, devendo atender à regulamentação vigente	Unidade	200	R$ 10,49	R$ 2.098,00

	aplicável. Marca(s) de referência: Acrilex ou Faber-Castell, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.				
10	LÁPIS DE COR – 24 CORES: caixa contendo 24 (vinte e quatro) lápis de cor, em cores variadas, com corpo em formato sextavado e comprimento aproximado de 175 mm. Confeccionados em madeira ou material equivalente, adequado ao uso escolar, com mina colorida e corpo devidamente acabado, sem rachaduras, rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Produto destinado ao uso escolar, devendo atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares. Marca(s) de referência: Faber-Castell, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	400	R$ 27,06	R$10.824,00
11	LÁPIS PRETO Nº 2: lápis escolar para escrita e desenho, com corpo sextavado e comprimento aproximado de 176 mm, contendo mina de grafite com diâmetro aproximado de 2,5 mm e graduação HB. Confeccionado em madeira macia, isenta de nós, com acabamento revestido por tinta e verniz atóxicos. O produto deverá apresentar corpo íntegro e mina adequadamente fixada, sem rachaduras ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Deverá ser fornecido na quantidade de 6 (seis) unidades por kit. Produto destinado ao uso escolar, devendo atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares. Marca(s) de referência: Faber-Castell ou BIC, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	1200	R$ 0,82	R$ 984,00

12	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL: conjunto de material dourado, contendo 111 (cento e onze) peças, composto por 1 (uma) placa de centena, 10 (dez) palitos de dezenas e 100 (cem) cubinhos de unidades, acondicionado em caixa tipo estojo, com dimensões aproximadas de 130 mm x 130 mm x 70 mm. As peças deverão ser confeccionadas em material plástico resistente e atóxico, com acabamento uniforme e adequado ao uso escolar, sem rebarbas ou partes que possam comprometer sua utilização. O conjunto deverá ser adequado ao desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas ao sistema de numeração decimal e às operações matemáticas básicas. Marca(s) de referência: Carimbrás ou Móveis Pedagógicos, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	200	R$ 28,04	R$ 5.604,00
13	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM RODINHAS: cor preta, lisa, com capacidade mínima de 25 litros, confeccionada em poliéster de alta resistência ou material equivalente ou superior, com acabamento reforçado e adequada ao uso escolar diário. Deverá possuir compartimento principal amplo com fechamento por zíper resistente, bolso frontal com zíper, duas rodas resistentes, base inferior reforçada e puxador telescópico retrátil com trava, adequado à faixa etária de 6 a 8 anos. Deverá possuir alça superior para transporte manual e alças traseiras acolchoadas e reguláveis, permitindo também o uso como mochila. Costuras, zíperes, rodas, puxador e pontos de fixação deverão apresentar acabamento	Unidade	200	R$ 142,78	R$ 28.556,00

	reforçado, garantindo resistência e durabilidade ao uso contínuo. Produto novo, de primeira qualidade, sem avarias. Similar ou superior à marca Sestini ou Pacific				
14	PASTA COM ELÁSTICO A4: pasta escolar tamanho A4, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, resistente e adequado ao uso escolar, com fechamento por elástico. Deverá possuir dimensões aproximadas de 220 mm de largura x 310 mm de altura e lombo de 10 mm, compatíveis com o acondicionamento de documentos e materiais no formato A4 (210 mm x 297 mm). Produto reciclável, com acabamento adequado e sem rebarbas, rachaduras ou deformidades que prejudiquem sua utilização. Marca(s) de referência: DAC ou Polibrás, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	200	R$ 3,26	R$ 652,00
15	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14: pincel escolar de formato chato, tamanho nº 14, confeccionado com cerdas naturais, cabo em madeira adequada ao uso escolar, sem nós, rachaduras ou emendas, com acabamento na cor amarela e virola confeccionada em alumínio. O produto deverá apresentar acabamento uniforme e adequado ao uso com tintas escolares, sem partes soltas ou defeitos que prejudiquem sua utilização.	Unidade	400	R$ 4,29	R$ 1.716,00
16	RÉGUA ESCOLAR: régua escolar com 30 cm de comprimento, confeccionada em plástico polipropileno ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 300 mm de comprimento x 30 mm de largura. Deverá possuir graduação em centímetros e milímetros, com marcações legíveis e	Unidade	400	R$ 2,91	R$ 1.164,00

	uniformes, em pelo menos uma das faces, permitindo a realização de medições e atividades escolares. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, rachaduras ou deformidades que prejudiquem sua utilização.				
17	Tesoura Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. Produto Certificado INMETRO.	Unidade	200	R$ 7,47	R$ 1.494,00
18	TINTA GUACHE – 6 CORES: caixa contendo 6 (seis) unidades individuais de tinta guache, com conteúdo de 15 ml cada, nas cores azul, amarela, vermelha, preta, verde e branca. Produto atóxico, destinado ao uso escolar, acondicionado em embalagem adequada e com as informações obrigatórias do produto. Deverá atender à regulamentação vigente aplicável aos artigos escolares e aos requisitos de segurança pertinentes. Marca(s) de referência: Acrilex, admitindo-se produto de qualidade igual ou superior.	Unidade	200	R$ 6,82	R$ 1.364,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;

11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;

11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

12.1.4. Realizar a entrega dos itens em até 15 (quinze) dias corridos**,** contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

12.1.5. Caso a contratada não realize a entrega dos itens dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo **03 (três) dias corridos)**.

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

12.1.8. Providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

12.1.9. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.10. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.1.11.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.1.11.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

12.1.11.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

12.1.11.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

12.1.11.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.11.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

12.1.12. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

12.2. **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

12.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

12.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

13.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

13.1.9. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

13.1.10. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

13.1.11. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

13.1.12. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

13.1.13. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DA REVISÃO

13.1.14. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

13.1.15. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

13.1.16. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

13.1.17. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

13.1.18. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

13.1.19. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

13.1.20. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

13.1.21. planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

13.1.22. A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador

do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

13.1.23. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.

13.1.24. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

13.1.25. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

14.1. A Secretaria Educação ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **objetos entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

14.2.1. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretario(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí, 04 de novembro de 2026.

Jéssica de Oliveira Melo
Diretora de higiene e alimentação
Matrícula n.º 13884